

**Portaria Nº 162/2023**

O Diretor-Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº. 959 da Diretoria de Presidência;

CONSIDERANDO as determinações do Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco, proferido nos autos do Processo TCE-PE nº 20100726-5, nos termos do Acórdão nº 1008/2023, que entendeu pela competência do GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CTM para administrar, na forma prevista em Resolução do CSTM, todos os recursos financeiros advindos do STPP/RMR, assim como gerenciar o Sistema de Compensação de Receitas, inclusive, redistribuindo as receitas entre os operadores.

R E S O L V E:

Art.1º – Instituir o Grupo de Trabalho- GT no âmbito do Consórcio de Transporte Metropolitano, para fins de planejamento e gestão da execução dos recursos financeiros da Bilhetagem Eletrônica advindos do STPP/RMR.

Art. 2º – Determinar que o referido Grupo de Trabalho seja composto pelos seguintes integrantes e representantes designados pelos respectivos entes:

- a) **CTM/DPL** - Jonathan Borges de Melo Valença, Coordenador do GT;
- b) **CTM/DGO** - Aubiergio Barros de Souza Filho;
- c) **CTM/DOP/GECO** - Tássia Fábila Lins Queiroz Villar Moraes;
- d) **CTM/DGO/DICG** - Thiago Augusto Pinto Ribeiro;
- e) **SEMOBI** (38540468) - Daniela Bezerra Cavalcanti;
- f) **SCGE** (38737184) - Rodrigo Venâncio da Silva;
- g) **SEFAZ** (38938544) - Mauro Ataíde da Silva Júnior;
- h) **SEPLAG** (38949020) - Fellipe Gustavo Silva Ferreira Lima;
- i) **PGE** (38763521) - Taciana Ramos de Albuquerque Xavier;
- j) **SEPE** (39376892) - Marcelo Bruto da Costa Correia;

Art. 3º – A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º– Fica estipulado o prazo de **10 (dez) dias** para conclusão do trabalho, o qual poderá ser prorrogado por igual prazo, devidamente fundamentada, à autoridade competente.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de agosto de 2023.

DIRETOR PRESIDENTE

a) **MATHEUS FREITAS**



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 16/08/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 16/08/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39726519** e o código CRC **5C805CDC**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510